DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/05/2022 | Edição: 92 | Seção: 1 | Página: 1 Órgão: Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.117, DE 16 DE MAIO DE 2022

Altera a <u>Lei nº 13.703</u>, <u>de 8 de agosto de 2018</u>, que institui a Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o <u>art. 62 da Constituição</u>, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

	Art. 1º A <u>Lei nº 13.703, de 8 de agosto de 2018</u> , passa a vigorar com as seguintes alterações:
	"Art. 5°
artigo, pa	§ 3º Sempre que ocorrer oscilação no preço do óleo diesel no mercado nacional superior a 5% cento) em relação ao preço considerado na planilha de cálculos de que trata o caput destera mais ou para menos, nova norma com pisos mínimos deverá ser publicada pela ANTT ndo a variação no preço do combustível.
	" (NR)
	Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.
	Brasília, 16 de maio de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Marcelo Sampaio Cunha Filho

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.